



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 27/2022  
Realizada em 21/12/2022

PROPOSTA

N.º 871 / 2022/DURB/DIGU  
DELIBERAÇÃO N.º 428/2022

**Assunto:** Processo N.º: 372/22      **Titular do Processo:** BETWEEN MEASURES UNIPessoal LDA.  
**Requerimento N.º:** 8274/22  
**Requerente:** BETWEEN MEASURES UNIPessoal LDA.  
**Local:** RUA CAMILO CASTELO BRANCO 199  
**Freguesia:** SÃO SEBASTIÃO

**O Técnico:** CARLA MARIA MENDES ROVISCO

**Data:** 2022/12/05

**Proposta de: Aprovação do projecto de arquitectura para reconstrução de edifício**

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 4º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção em vigor, foi requerida Licença Administrativa para obras de reconstrução em área não abrangida por operação de loteamento, com a sequente alteração de utilização de terciário para habitação.

Respeita a pretensão ao prédio urbano, inscrito sob a matriz n.º 13233, com a área total de 87.00m<sup>2</sup>, sito na Rua Camilo Castelo Branco n.º 199, que lhe é confinante a sul.

De acordo com o projecto de arquitectura apresentado é pretendido o licenciamento da obra de reconstrução de um edifício destinado a comércio/serviços, com 1 piso e 40.96m<sup>2</sup> de área licenciada, transformado num edifício de habitação unifamiliar, com 2 pisos acima do solo e Superfície Total de Pavimentos (STP) correspondente à área total de 93.53m<sup>2</sup>.

Face ao Plano Director Municipal de Setúbal em vigor (PDM), a parcela localiza-se na classe de Espaço Urbano - área consolidada de malha habitacional de edifícios agrupados, aplicando-se o disposto no art.º 68º e seguintes, do respectivo regulamento.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o previsto no PDM em vigor para o local e demais legislação aplicável, pelo que nada obsta quanto à aprovação do projecto de arquitectura.

Pela realização da operação urbanística em causa é devido o pagamento referente aos corpos balanceados sobre a via pública, conforme previsto no art.º 51º do Regulamento de Taxas e Outras

Receitas do Município de Setúbal (RTORMS) em vigor, no montante de 1.720,53 € (mil setecentos e vinte euros e cinquenta e três cêntimos), correspondentes à área ampliada (52,57m<sup>2</sup>), após acerto com o valor da taxa relativa à área existente licenciada (40.96m<sup>2</sup>), afecta ao uso terciário.

Face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na redacção em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redacção em vigor, a aprovação do projecto de arquitectura, consubstanciado no requerimento n.º 8274/22 de 27 de Setembro, condicionada à apresentação de elementos rectificadoss, até entrega dos projectos de especialidades.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da acta referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redacção em vigor.

O TÉCNICO

Carla Romão

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

Josco Ramalhas da Silva

O CHEFE DE DIVISÃO

Dona Jofelma

O PROPONENTE

Inteiro

APROVADA / REJEITADA por: \_\_\_\_\_ Votos Contra;

\_\_\_\_\_ Abstencões;

11 Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

[Assinatura]

O PRESIDENTE DA CÂMARA

[Assinatura]